

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/94

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Criar a Coordenação do Condomínio do Edifício Professor Paulo de Carvalho, com os seguintes objetivos:

- a) dinamizar com a Administração do Condomínio visando maior eficácia das ações;**
- b) identificar as necessidades prioritárias comuns às unidades que integram o Condomínio, definindo as providências para seu atendimento junto aos órgãos competentes;**
- c) elaborar e executar, em conjunto, um plano de ação referente à manutenção do prédio e à utilização do espaço físico, em consonância com o AE-048/REITORIA/92;**
- d) administrar bens comuns vinculados às Unidades;**
- e) zelar pelo bom funcionamento do Condomínio.**

Art. 2º - O Condomínio do Edifício "Professor Paulo de Carvalho" constituir-se-á de uma Coordenação e um Comitê de Usuários.

- A Coordenação Executiva será exercida pelo Administrador do Edifício, pelos Diretores das Faculdades de Enfermagem e Odontologia e pelo responsável pela Biblioteca Setorial;

- O Comitê de Usuários, será composto por um representante dos corpos docente, discente e técnico-administrativo das Faculdades de Enfermagem e Odontologia, com mandato de 2 (dois) anos.

- As deliberações sobre o condomínio serão tomadas em conjunto pela Coordenação Executiva e o Comitê de Usuários.

- O Coordenador Executivo será escolhido entre os membros da Coordenação Executiva, com mandato de 1 (um) ano, podendo haver uma única recondução.

Art. 3º - As reuniões do Condomínio serão realizadas de acordo com cronograma estabelecido pela Coordenação Executiva e Comitê de Usuários, imediatamente após a Sessão de Posse.

Art. 4º - A Administração do Edifício Professor Paulo de Carvalho, subordinada à SUAPO, deverá atender às necessidades de rotina do Edifício, consultando as Unidades do Condomínio, em questões específicas das mesmas.

Art. 5º - A Coordenação do Edifício Professor Paulo de Carvalho contará com um grupo de apoio da SUAPO nas áreas de zeladoria, vigilância, conservação e manutenção, limpeza e portaria, bem como de outras áreas julgadas necessárias pela Coordenação e pelo Comitê de Usuários.

Art. 6º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 26 de abril de 1994

HESIO CORDEIRO
Reitor